

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A XV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 15 A 17 DE MAIO DE 2012.

EDITAL Nº. 05/2012

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor Preço Global.

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº.: 05/2012.

PREÂMBULO

A **Confederação Nacional de Municípios** faz saber que, por ordem de seu Presidente, a quem possa interessar, por intermédio de sua Comissão de Seleção, realizará, na Asa Sul, SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, seleção na modalidade **Convite**, do tipo **menor preço por item, Menor Preço Global**, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, de acordo com as disposições do **Regulamento de Compras e Contratações da CNM** e as condições a que as empresas devem submeter-se, na forma a seguir:

Entrega de envelope único contendo a proposta e a documentação

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília/DF.

Data e horário: até as 9h50 do dia 07/05/2012.

Abertura dos envelopes

Local: SCRS 505, Bloco C, Lote 1, 3º andar, CEP 70.350-530, na cidade de Brasília-DF.

Data e horário: às 10h do dia 07/05/2012.

Objetivo: verificação dos documentos e propostas.

O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link <<http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>> ou na sede da CNM, no endereço acima mencionado, mediante apresentação de CD ou *pen drive* para gravação.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital objetiva a contratação de empresa especializada para impressão de livros e outros serviços gráficos referentes a XV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2. Prazo de entrega do material: **até as 10h do dia 11 de maio de 2012**, no seguinte endereço: SHIGS 706, Bloco D, casa 28, Asa Sul – Brasília/DF.

1.3 A despesa com o fornecimento objeto desta seleção é estimada em **R\$ 285.000,00(duzentos e oitenta e cinco mil reais)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 A presente seleção é aberta a todas as empresas convidadas e, também, às que manifestarem seu interesse, apresentando documentos e propostas até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta seleção as empresas que estiverem declaradas inidôneas, quer pela União, Estados, Municípios ou Distrito Federal.

2.3 Não poderão participar desta seleção, os dirigentes da CNM ou pessoas jurídicas de cujo quadro societário ou conselho diretor eles façam parte.

2.4 Não será permitida a participação de interessados na forma de associação ou de consórcios.

2.5 As empresas que estiverem impedidas de participar, nos termos desta Cláusula, e que apresentarem propostas, independentemente de seu recebimento, serão inabilitadas.

2.2 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do Anexo VI ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento, sob pena de preclusão do direito de preferência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do processo de seleção, a empresa proponente poderá credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente): deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade e cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 Tratando-se de procurador: deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade acompanhada de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração ou Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, com poderes específicos para o procurador tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do certame, sem exceção de nenhuma, inclusive manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão; enfim, podendo, para tanto, praticar

todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, não podendo substabelecer os poderes recebidos, conforme modelo constante no Anexo III. A procuração por instrumento particular deverá estar acompanhada da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

4. DOS QUESTIONAMENTOS

4.1 Questionamentos poderão ser encaminhados à CNM, por escrito ou pelo *e-mail*: comissao.selecao@cnm.org.br, em papel específico da empresa, figurando razão social, endereço, telefone/fax e *e-mail* para contato, aos cuidados da Comissão de Seleção, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2 As respostas aos questionamentos que atenderem ao item 4.1 serão divulgadas no *site* www.cnm.org.br, no *link*: <<http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>>.

4.3 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital que forem prestados pela Comissão de Seleção.

5. DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

5.1 Deverá ser apresentado **01 (um) envelope único**, contendo **03 (três) envelopes**, devidamente identificados e que contenham cada um:

- a) 01 (um) com a documentação para habilitação;
- b) 01 (um) com a proposta de preço;
- c) 01 (um) com a amostra do livro, nos termos do item 8 do presente edital.

5.2 A identificação dos envelopes deverá apresentar os seguintes dizeres:

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 05/2012
PROPONENTE:
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.3 Deverão ser entregues lacrados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em data, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital.

5.4 Somente participarão da seleção, as empresas cujas propostas forem recebidas na forma descrita acima, ainda que enviadas pelos Correios, não sendo admitida a entrega da documentação ou da proposta por fax ou por meio eletrônico.

5.5 Não será permitido o recebimento dos envelopes após a data e o horário designados no preâmbulo, ainda que postados nos Correios ou transportadora em data anterior.

5.6 A CNM não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal, ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

5.7 Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção em sessão pública, sendo que a proponente poderá acompanhar, diretamente ou por meio de representante, não sendo tal presença condição para realização da sessão ou para participação.

5.8. O primeiro envelope a ser aberto é o que contém a documentação para habilitação e na falta de algum documento, a proponente será inabilitada, sendo o envelope com a proposta de preço devolvido ainda lacrado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação para habilitação deverá ser composta pelos seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada por tabelião de notas).

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas).

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos.

c) Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas).

d) Certidão de regularidade relativa à Previdência Social.

e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3 Qualificação Técnica

a) Declaração de que a empresa proponente atende às especificações descritas no item 1 e tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto da seleção – Anexo IV.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção, por meio de apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando o cumprimento do serviço no prazo e com qualidade (cópia autenticada por tabelião de notas).

c) Certificação ambiental referente à origem do papel como, por exemplo, FSC (forest stewardship council), CERFLOR (Certificação Florestal), PEFC (Programme for the Endorsement of the forest) e etc.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cópia autenticada por tabelião de notas).

6.1.5 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V.

6.1.6 Os documentos apresentados deverão estar na vigência do prazo de validade, quando for o caso.

6.1.7 Em se tratando de documento que possa ser obtido por meio eletrônico, o envelope deverá conter cópia impressa, podendo o representante legal da empresa ou a Comissão de Seleção realizar diligências para confirmação dos dados constantes no impresso.

6.1.8 Constatada a falta de alguma declaração exigida neste Edital, poderá o representante devidamente credenciado supri-la durante a sessão de julgamento, fato que deverá constar da ata.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas e seguir o modelo do Anexo VII.

7.2 Os valores atinentes ao objeto desta seleção deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com a apresentação do valor global do fornecimento.

7.3 A declaração de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope.

7.4 Serão considerados, como inexistentes, quaisquer lançamentos a lápis.

7.5 Faltando algum elemento acessório ou fator considerado irrelevante por não afetar a essência da licitação e que não altere o valor proposto, poderá o representante fazê-lo durante a sessão, a critério da Comissão de Seleção, considerando o propósito do certame, que é alcançar a proposta mais vantajosa à CNM.

7.6 A existência de dados rasurados não pode ser suprida por declaração de representante da proponente e acarreta a desclassificação automática da proposta.

7.7 Nos preços cotados, deverá estar incluída toda e qualquer despesa necessária à execução do objeto, bem como os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

7.8 Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto desta seleção, sendo o preço ofertado considerado final e inadmissível de quaisquer outros ônus.

7.9 Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não-previstas.

7.10 Durante a sessão de abertura dos envelopes não poderão ser negociados quaisquer aspectos das propostas, inclusive os pecuniários.

7.11 A Comissão de Seleção fará registro em Ata de toda manifestação por ela considerada relevante ou a pedido do licitante, podendo dar o parecer de imediato ou não.

7.12 Caso as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CNM, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 As empresas licitantes deverão entregar juntamente com a proposta de preços e a documentação para habilitação, 01 (uma) amostra do material gráfico objeto do presente edital, para análise qualitativa do produto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que não apresentarem integralmente a documentação exigida no item 6, com as ressalvas ali previstas, assim como as especificações detalhadas no Termo de Referência – anexo I, bem como aquelas que apresentarem preço total superior ao orçamento básico estimado, observado o disposto legal que rege a matéria quanto a preços inexequíveis.

9.2 Serão desclassificadas as amostras que não apresentarem produto em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

9.3 Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da solicitação do Presidente da Comissão de Seleção, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite.

9.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da Comissão de Seleção, convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio durante a sessão pública.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente que estiver presente ou representada na sessão pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 minutos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 O presidente da Comissão de Seleção, após o julgamento do(s) recurso(s), caso sejam interpostos, encaminhará os autos à Diretoria-Executiva da CNM, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à proponente vencedora.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da proponente/ adjudicatária/ contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos contratuais;
- c) Suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2 Para aplicação das penalidades previstas no item 11.1, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DO CONTRATO

13.1 A vencedora da presente seleção assinará contrato, nos termos da minuta do Anexo II, que integra e complementa este Edital, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação que será feita pela CNM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

13.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, é prerrogativa da CNM o direito de adjudicar a segunda colocada desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3 Qualquer aditivo ao contrato observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Poderá a CNM cancelar a presente seleção, no todo ou em parte, antes de assinado o contrato, desde que devidamente justificado, sem que caiba à proponente direito à indenização.

14.2 A CNM não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

14.3 À CNM, fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos da seleção, dando conhecimento aos interessados.

14.4 A despesa decorrente desta seleção correrá pela rubrica 3.2.4.1.01.0006 do Plano de Contratações da CNM para 2012.

14.5 Após a abertura do envelope, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

14.6 Integram este Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Declaração
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço

14.7 Farão parte integrante do contrato as condições estabelecidas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicado.

14.8 O resultado da presente seleção será divulgado no Portal da CNM, www.cnm.org.br, no link: <http://www.cnm.org.br/institucional/transparencia.asp>, em até 2 (dois) dias úteis após sua homologação.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.10 Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão de Seleção, por meio do fax (61) 2101-6645, ou do e-mail: comissao.selecao@cnm.org.br.

Brasília/DF, 02 de maio de 2012.

Moacir Luiz Rangel
Diretor Financeiro

Edital de CONVITE nº. 05/2012

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL GRÁFICO

PUBLICAÇÕES*			
TIPO	FORMATO	PÁGINAS**	TIRAGEM
LIVRO	Formato fechado: 16 x 22 cm Cores: 4/0 capa e 1/1 miolo Papel: triplex 250g capa e offset 90g miolo Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca e verniz localizado na capa - Capa com duas orelhas de 7 cm cada	Livro 1: 80 páginas – Pauta de Reivindicações/ Agenda Legislativa	Livro 1: 5.000
		Livro 2: 230 páginas – O poder local	Livro 2: 5.000
		Livro 3: 150 páginas – Revista Jurídica.	Livro 3: 5.000
		Livro 4: 86 páginas – PNUD	Livro 4: 2.000
		Livro 5: 171 páginas – PNUD	Livro 5: 2.000
		Livro 6: 135 páginas PNUD	Livro 6: 2.000
LIVRETO	Formato fechado: 21 x 21 cm Cores: 4/4 Papel: couché 230g capa e offset 90g miolo Acabamento: grampo, laminação fosca e verniz localizado na capa	Livreto 1: 35 páginas – Observatório do Crack - Experiências	Livreto 1: 6.000
		Livreto 2: 26 páginas – Observatório do Crack	Livreto 2: 6.000
		Livreto 3: 25 páginas - ICMS	Livreto 3: 5.000
		Livreto 4: 28 páginas – Fundos públicos	Livreto 4: 5.000
*Publicações com menos de 32 páginas usam grampo e não lombada quadrada			
OUTROS MATERIAIS			
Tipo		Formato	Tiragem

Visor de Pasta	Formato: 34 x 8 cm Papel: Couché 180g Cores: 4/0	Quantidade: 5.200
Bloco de Anotações	Formato: 15x21 cm Papel: Couché 180g capa e offset 90g miolo Cores: capa 4/0 e 1/0 miolo Identificação: Capa com miolo de 10 folhas.	Quantidade: 5.200
Certificado - Participação da Marcha	Formato: 21 x 29,7 cm Papel: compatível com a impressora da CNM Cores: 4/0	Quantidade: 6.000
Crachás	Formato: 10,3 x 14,5 cm Papel: cartão Cores: 4/0 8 tipos diferentes, totalizando 8.000 crachás	Quantidade: 8.000

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2012

Processo nº. 005/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM) E A EMPRESA XXX.

A **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com sede na SCRS 505 Sul, Bloco C, Lote 1, 3º andar, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.703.157/0001-83, nos termos da Resolução n.º 002/2009 é neste ato representada pelo seu Diretor Financeiro, Sr. **MOACIR LUIZ RANGEL**, inscrito no CPF sob o nº 609.225.240-68 e portador do RG nº 8043662801 SSP/RS, residente e domiciliado em Brasília, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **CNM**, e _____ empresa inscrita no CNPJ sob o _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do RG nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante de seleção na modalidade **Convite de nº. 05/2012, Tipo Menor Preço, Processo nº. 005/2012** de acordo com o **Regulamento de Compras e Contratações da CNM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa acima qualificada para a prestação de serviços de impressão de XXXXXX (XXXXXX) livros para a XV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência – Anexo I e II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato terá o valor total de R\$ _____ (.....).

2.2 O pagamento será efetuado pela contratante à contratada, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente indicada pela contratada, sendo 20% (vinte por cento) na assinatura do presente instrumento de contrato e os outros 80% (oitenta por cento) até 03 (três) dias após a entrega dos produtos, que não poderá exceder 10 (dez) dias da aprovação da prova pela empresa contratante.

2.2.2 Na Nota Fiscal deverá constar todos os dados da Contratante;

2.2.3 Para faturamento, as Notas Fiscais deverão apresentar a descrição detalhada dos equipamentos entregues.

2.2.4 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

2.3 O comprovante de depósito bancário valerá como recibo de quitação do respectivo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo para entrega dos produtos será **até as 10h do dia 11 de maio de 2012**.

4.2 O local de entrega dos produtos deverá ocorrer no seguinte endereço: SHIGS 706, Bloco D, casa 28, Asa Sul – Brasília/DF.

4.3 O recebimento dos produtos será definitivo, após a verificação da quantidade conforme especificação descrita no Termo de Referência.

4.2 O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas com os serviços resultantes do presente Contrato correrão pela rubrica 3.2.4.1.01.0006 do Plano de Contratações da CNM para 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Incumbe à CONTRATANTE:

6.2 Designar colaborador para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como rejeitar o recebimento definitivo.

6.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante atesto das Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos.

6.4 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Incumbe à CONTRATADA:

7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas com o transporte dos equipamentos até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na proposta.

7.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, respeitando o prazo estabelecido para a entrega dos produtos, o quantitativo solicitado conforme especificação técnica, bem como fornecê-los em perfeito estado.

7.4 Responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o fornecimento dos equipamentos não seja efetuado.

7.5 Fornecer os produtos devidamente embalados de forma a não comprometer a qualidade dos materiais.

7.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação da CONTRATANTE, os materiais em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, transporte, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

7.7 Fornecer o objeto desta seleção, em conformidade com as especificações descritas na proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do material, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações técnicas, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o equipamento entregue.

7.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

7.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta Especificação Técnica;

7.10 Arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste Termo;

7.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos abaixo especificados;
- c) Suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a CNM pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2 O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da última fatura, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.3 A inexecução total do objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da CNM, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.

8.4 Para aplicação das penalidades previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da CNM.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1 Fazem parte deste instrumento o Edital, as propostas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro de Brasília, no Distrito Federal, para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, de de 2012.

Moacir Luiz Rangel
Diretor Financeiro

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Edital de CONVITE nº. 05/2012

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., a participar como nosso representante no processo de seleção, sob a modalidade **Convite nº. 05/2012** instaurado pela Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros, poderes para apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos e de propostas, assinar as respectivas atas da sessão, prestar esclarecimentos, registrar ocorrências, formular questionamentos, interpor recursos, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da proponente)

Edital de CONVITE nº. 05/2012

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Comissão de Seleção da Confederação Nacional de Municípios – CNM

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da seleção;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Poder Público;
- V) Cumprimos plenamente os requisitos exigidos no Edital do **Convite nº. 05/2012**, tendo recebido todos os documentos que integram o presente certame;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 05/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,, portador(a) do RG nºe inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (lei 9.854/99).

....., em de de

.....
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 05/2012

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....

(nome da empresa)

inscrita no CNPJ sob o nº sediada
na....., por intermédio de seu representante legal, declara
expressamente, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, e participação no **CONVITE nº. 05/2012**, sob as penas da lei, que esta
empresa é considerada:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

....., em de de

.....

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Edital de CONVITE nº. 05/2012

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(timbre da empresa licitante) PROPOSTA DE PREÇOS				
PUBLICAÇÕES*				
TIPO	FORMATO	PÁGINAS**	TIRAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
LIVRO	Formato fechado: 16 x 22 cm Cores: 4/0 capa e 1/1 miolo Papel: triplex 250g capa e offset 90g miolo Acabamento: lombada quadrada, laminação fosca e verniz localizado na capa - Capa com duas orelhas de 7 cm cada	Livro 1: 80 páginas – Pauta de Reivindicações/ Agenda Legislativa	Livro 1: 5.000	
		Livro 2: 230 páginas – O poder local	Livro 2: 5.000	
		Livro 3: 150 páginas – Revista Jurídica.	Livro 3: 5.000	
		Livro 4: 86 páginas – PNUD	Livro 4: 2.000	
		Livro 5: 171 páginas – PNUD	Livro 5: 2.000	
		Livro 6: 135 páginas PNUD	Livro 6: 2.000	
LIVRETO	Formato fechado: 21 x 21 cm Cores: 4/4 Papel: couché 230g capa e offset 90g miolo Acabamento: grampo, laminação fosca e verniz localizado na capa	Livreto 1: 35 páginas – Observatório do Crack - Experiências	Livreto 1: 6.000	
		Livreto 2: 26 páginas – Observatório do Crack	Livreto 2: 6.000	
		Livreto 3: 25 páginas - ICMS	Livreto 3: 5.000	
		Livreto 4: 28 páginas – Fundos públicos	Livreto 4: 5.000	
SUBTOTAL LIVROS E LIVRETOS:				
*Publicações com menos de 32 páginas usam grampo e não lombada quadrada				
** Valor estimado das publicações após				
OUTROS MATERIAIS				
Tipo	Formato	Tiragem	VALOR TOTAL (R\$)	
Visor de Pasta	Formato: 34 x 8 cm Papel: Couché 180g Cores: 4/0	Quantidade: 5.200		
Bloco de Anotações	Formato: 15x21 cm Papel: Couché 180g capa e offset 90g miolo			

	Cores: capa 4/0 e 1/0 miolo Identificação: Capa com miolo de 10 folhas.	Quantidade: 5.200	
Certificado - Participação da Marcha	Formato: 21 x 29,7 cm Papel: compatível com a impressora da CNM Cores: 4/0	Quantidade: 6.000	
Crachás	Formato: 10,3 x 14,5 cm Papel: cartão Cores: 4/0 8 tipos diferentes, totalizando 8.000 crachás	Quantidade: 8.000	
SUBTOTAL OUTROS MATERIAIS:			
TOTAL DE TODOS OS MATERIAIS EM REAIS (R\$) (subtotal livros e livretos somado ao subtotal dos outros materiais):			

Assinatura do Representante da Empresa Licitante